



**PREFEITURA DE
VILHENA**
PROCURADORIA

Câmara Municipal de Vilhena

Proc n° 238/21

Fis. 02

AA

Ofício nº 300/2021/PGM

Vilhena/RO, 15 de outubro de 2021.

Exmº. Sr.

Ronildo Macedo

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Nesta.

Assunto: Encaminhamento de Projetos de Lei.

Senhor Presidente,

Solicito a Vossa Excelência que convoque os nobres Edis, para deliberação, dos Projetos de Lei abaixo relacionados:

Projeto de Lei nº 6.236 /2021, que "DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO VALOR DE R\$ 2.700.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA". 236

Projeto de Lei nº 6.237 /2021, que "DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO VALOR DE R\$ 932.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA". 237

Projeto de Lei nº 6.238 /2021, que "DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 876.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA". 238

Projeto de Lei nº 6.239 /2021, que "DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 480.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA". 239

CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
DIRETORIA LEGISLATIVA

Data 18 / 10 / 2021

Hora 08:50

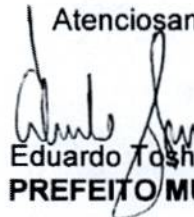
CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR DOUTOR TEOTÔNIO VILLELA - VILHENA - RO
FONE/FAX: 0XX 69 3919 7065

AA

Projeto de Lei nº 6.240 /2021, que "DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 220.685,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA". 240

Projeto de Lei nº 6.241 /2021, que "DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO VALOR DE R\$ 1.948.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA". 241

Atenciosamente.



Eduardo Toshiya Tsuru
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE VILHENA
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
Gabinete do Prefeito

Câmara Municipal de Vilhena
Proc n° 238/21
Fls 01
HJ

Projeto de Lei nº 6.238 /2021

Mensagem

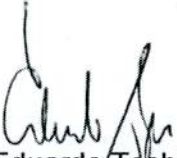
Senhor Presidente,

Muito nos honra submeter ao exame dessa Egrégia Casa de Leis, o Projeto de Lei que trata sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, no vigente orçamento-programa da Secretaria Municipal de Saúde, no valor de R\$ 876.000,00 (oitocentos e setenta e seis mil reais).

A solicitação em pauta objetiva atender as necessidades da SEMUS, para aquisição de medicamentos para atender as necessidades dos pacientes em recuperação no tratamento da COVID-19. Os recursos são provenientes do Governo Federal/Ministério da Saúde por meio da Portaria GM/MS nº 2.237, de 2 de setembro de 2021.

Ao exposto e na certeza de contar com o apoio de Vossa Excelência e Nobres Edis na aprovação dessa propositura, aproveitamos o ensejo para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Vilhena (RO), 15 de outubro de 2021.


Eduardo Toshiya Tsuru
PREFEITO



MUNICÍPIO DE VILHENA
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
Gabinete do Prefeito

Câmara Municipal de Vilhena
Proc n° 238/21
Fls 05
HO

PROJETO DE LEI Nº 6.238 /2021

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA
ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$
876.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-
PROGRAMA.

LEI:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 876.000,00 (oitocentos e setenta e seis mil reais), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde

1012200711.181 – Enfrentamento ao Coronavírus – COVID 19

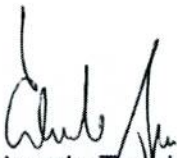
3090.30.00.00 - Material de Consumo – REC. FED.	R\$	876.000,00
---	-----	------------

TOTAL.....	R\$	876.000,00
-------------------	------------	-------------------

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes do Governo Federal/Ministério da Saúde, por meio da Portaria GM/MS nº 2.237, de 2 de setembro de 2021, para dar cobertura ao Crédito.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 15 de outubro de 2021.


Eduardo Toshiya Tsuru
PREFEITO

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 10/08/2021 | Edição: 150 | Seção: 1 | Página: 9

Órgão: Atos do Poder Executivo

Câmara Municipal de Vilhena
Proc n° 038/21
Fls 06
115**MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.062, DE 9 DE AGOSTO DE 2021**

Abre crédito extraordinário, em favor do Ministério da Saúde, no valor de R\$ 9.102.436.262,00, para os fins que especifica.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62, combinado com o art. 167, § 3º, da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º Fica aberto crédito extraordinário, em favor do Ministério da Saúde, no valor de R\$ 9.102.436.262,00 (nove bilhões cento e dois milhões quatrocentos e trinta e seis mil duzentos e sessenta e dois reais), para atender à programação constante do Anexo.

Art. 2º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 9 de agosto de 2021; 200º da Independência e 133º da República.

JAIR MESSIAS BOLSONARO

Paulo Guedes

ÓRGÃO: 36000 - Ministério da Saúde									
UNIDADE: 36201 - Fundação Oswaldo Cruz									
ANEXO							Crédito Extraordinário		
PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)							Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00		
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
5020		Desenvolvimento Científico, Tecnológico e Produtivo em Saúde							85.161.490
		ATIVIDADES							
10 571	5020 8305	Atenção de Referência e Pesquisa Clínica em Patologias de Alta Complexidade da Mulher, da Criança e do Adolescente e em Doenças Infecciosas							85.161.490
10 571	5020 8305 6500	Atenção de Referência e Pesquisa Clínica em Patologias de Alta Complexidade da Mulher, da Criança e do Adolescente e em Doenças Infecciosas - Nacional (Crédito Extraordinário - Covid-19)							85.161.490
			S	3	2	90	6	151	85.161.490
5023		Vigilância em Saúde							619.994.803
		ATIVIDADES							
10 305	5023 20YE	Aquisição e Distribuição de Imunobiológicos e Insumos para Prevenção e Controle de Doenças							460.687.500
10 305	5023 20YE 6500	Aquisição e Distribuição de Imunobiológicos e Insumos para Prevenção e Controle de Doenças - Nacional (Crédito Extraordinário - Covid-19)							460.687.500
			S	3	1	90	6	151	420.687.500
			S	4	1	90	6	151	40.000.000

10 305	5023 8327	Manutenção de Serviço Laboratorial de Referência para o Controle de Doenças							159.307.303
10 305	5023 8327 6500	Manutenção de Serviço Laboratorial de Referência para o Controle de Doenças - Nacional (Crédito Extraordinário - Covid-19)							159.307.303
			S	3	2	90	6	151	158.124.380
			S	4	2	90	6	151	1.182.923
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									705.156.293
TOTAL - GERAL									705.156.293
ÓRGÃO: 36000 - Ministério da Saúde									
UNIDADE: 36210 - Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A. - CONCEIÇÃO									
ANEXO									
PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)									
Câmara Municipal de Vilhena Proc n 23121 Fls 03									
Crédito Extraordinário									
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00									
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
5018		Atenção Especializada à Saúde							15.300.000
		ATIVIDADES							
10 302	5018 6217	Atenção à Saúde nos Serviços Ambulatoriais e Hospitalares do Ministério da Saúde							15.300.000
10 302	5018 6217 6512	Atenção à Saúde nos Serviços Ambulatoriais e Hospitalares do Ministério da Saúde - No Município de Porto Alegre - RS (Crédito Extraordinário - Covid-19)							15.300.000
			S	3	2	90	6	151	15.300.000
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									15.300.000
TOTAL - GERAL									15.300.000
ÓRGÃO: 36000 - Ministério da Saúde									
UNIDADE: 36901 - Fundo Nacional de Saúde									
ANEXO									
PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)									
Crédito Extraordinário									
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00									
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
5018		Atenção Especializada à Saúde							7.670.924.969
		ATIVIDADES							
10 302	5018 8585	Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade							7.566.360.235
10 302	5018 8585 6500	Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade - Nacional (Crédito Extraordinário - Covid-19)							7.566.360.235
			S	3	1	31	6	151	3.600.000.000
			S	3	1	41	6	151	2.396.360.235
			S	3	1	90	6	151	1.570.000.000
10 302	5018 8933	Estruturação de Serviços de Atenção às Urgências e Emergências na Rede Assistencial							104.564.734
10 302	5018 8933 6500	Estruturação de Serviços de Atenção às Urgências e Emergências na Rede Assistencial - Nacional (Crédito Extraordinário - Covid-19)							104.564.734
			S	3	2	90	6	151	95.364.734

			S	4	2	90	6	151	19.200.000
5019		Atenção Primária à Saúde							601.000.000
		ATIVIDADES							
10 301	5019 219A	Piso de Atenção Primária à Saúde							601.000.000
10 301	5019 219A 6500	Piso de Atenção Primária à Saúde - Nacional (Crédito Extraordinário - Covid-19)							601.000.000
			S	3	1	90	6	151	601.000.000
5021		Gestão e Organização do SUS							110.055.000
		ATIVIDADES							
10 128	5021 20YD	Educação e Formação em Saúde							110.055.000
10 128	5021 20YD 6500	Educação e Formação em Saúde - Nacional (Crédito Extraordinário - Covid-19)							110.055.000
			S	3	2	90	6	151	110.055.000
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									8.381.979.969
TOTAL - GERAL									8.381.979.969

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 03/09/2021 | Edição: 168 | Seção: 1 | Página: 103

Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro

Câmara Municipal de Vilhena
Proc n° 238/21
Fls 09
WA**PORTARIA GM/MS Nº 2.237, DE 2 DE SETEMBRO DE 2021**

Estabelece recursos financeiros a Estados, Distrito Federal e Municípios para o enfrentamento das demandas assistenciais geradas pela emergência de saúde pública de importância internacional causada pelo novo Coronavírus.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, resolve:

Art. 1º Ficam estabelecidos recursos financeiros para o enfrentamento das demandas assistenciais geradas pela Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do novo Coronavírus - COVID 19, no valor de R\$ 1.189.686.000,00 (um bilhão, cento e oitenta e nove milhões, seiscentos e oitenta e seis mil reais), previstos no crédito extraordinário da Medida Provisória nº 1.062 de 9 de agosto de 2021, a serem disponibilizados aos Fundos de Saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, em parcela única, conforme o Anexo a esta Portaria.

Art. 2º Os recursos financeiros previstos no art. 1º, serão destinados ao custeio de ações e serviços de saúde para o enfrentamento da Pandemia relativo ao procedimento "0303010223 - Tratamento de Infecção pelo Novo Coronavírus - COVID 19".

Art. 3º Para o cálculo da distribuição dos recursos financeiros, foi considerada a quantidade total de AIH (Autorização de Internação Hospitalar), aprovada do procedimento 0303010223- TRATAMENTO DE INFECÇÃO PELO CORONAVIRUS, segundo gestão nos processamentos do Sistema de Informação Hospitalar - SIHSUS dos meses de janeiro a junho de 2021.

Art. 4º O Fundo Nacional de Saúde deverá adotar as medidas necessárias para a transferência dos montantes estabelecidos no art. 1º aos Fundos de Saúde dos Estados, Distrito Federal e dos Municípios, em parcela única, mediante processo autorizativo encaminhado pela Secretaria de Atenção Especializada à Saúde - SAES/MS.

Art. 5º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar os Programas de Trabalho 10.122.5018.8585.6500 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade - Nacional (Plano Orçamentário - CVFO - Medida Provisória nº 1.062, de 9 de agosto de 2021).

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO ANTÔNIO CARTAXO QUEIROGA LOPES

ANEXO

Sigla UF	Código UF / Município	Nome UF / Município	Gestão	Valor
AC	120000	ACRE	Estadual	3.801.000,00
AC Total				3.801.000,00
AL	270000	ALAGOAS	Estadual	7.450.500,00
AL	270030	ARAPIRACA	Municipal	1.168.500,00
AL	270140	CAMPO ALEGRE	Municipal	561.000,00
AL	270170	CAPELA	Municipal	121.500,00
AL	270230	CORURIBE	Municipal	159.000,00

RN	241070	RIACHO DA CRUZ	Municipal	7.500,00
RN	241120	SANTA CRUZ	Municipal	385.500,00
RN	241150	SANTO ANTONIO	Municipal	81.000,00
RN	241200	SAO GONCALO DO AMARANTE	Municipal	226.500,00
RN	241230	SAO JOSE DO CAMPESTRE	Municipal	36.000,00
RN	241240	SAO JOSE DO SERIDO	Municipal	3.000,00
RN	241250	SAO MIGUEL	Municipal	3.000,00
RN	241260	SAO PAULO DO POTENGI	Municipal	75.000,00
RN	241280	SAO RAFAEL	Municipal	64.500,00
RN	241300	SAO VICENTE	Municipal	9.000,00
RN	241340	SERRA NEGRA DO NORTE	Municipal	4.500,00
RN	241355	SERRINHA DOS PINTOS	Municipal	33.000,00
RN	241360	SEVERIANO MELO	Municipal	25.500,00
RN	241380	TABOLEIRO GRANDE	Municipal	3.000,00
RN	241400	TANGARA	Municipal	42.000,00
RN	241410	TENENTE ANANIAS	Municipal	10.500,00
RN Total				14.986.500,00
RO	110000	RONDÔNIA	Estadual	4.575.000,00
RO	110001	ALTA FLORESTA D'OESTE	Municipal	268.500,00
RO	110002	ARIQUEMES	Municipal	1.486.500,00
RO	110003	CABIXI	Municipal	93.000,00
RO	110004	CACOAL	Municipal	261.000,00
RO	110005	CEREJEIRAS	Municipal	189.000,00
RO	110006	COLORADO DO OESTE	Municipal	105.000,00
RO	110009	ESPIGAO D'OESTE	Municipal	132.000,00
RO	110010	GUAJARA-MIRIM	Municipal	327.000,00
RO	110011	JARU	Municipal	861.000,00
RO	110012	JI-PARANA	Municipal	1.885.500,00
RO	110013	MACHADINHO D'OESTE	Municipal	214.500,00
RO	110014	NOVA BRASILANDIA D'OESTE	Municipal	124.500,00
RO	110018	PIMENTA BUENO	Municipal	313.500,00
RO	110020	PORTO VELHO	Municipal	322.500,00
RO	110025	PRESIDENTE MEDICI	Municipal	175.500,00
RO	110028	ROLIM DE MOURA	Municipal	358.500,00
RO	110029	SANTA LUZIA D'OESTE	Municipal	91.500,00
RO	110030	VILHENA	Municipal	876.000,00
RO	110032	SAO MIGUEL DO GUAPORE	Municipal	186.000,00

RO	110033	NOVA MAMORE	Municipal	232.500,00
RO	110037	ALTO ALEGRE DOS PARECIS	Municipal	162.000,00
RO	110040	ALTO PARAISO	Municipal	91.500,00
RO	110050	NOVO HORIZONTE DO OESTE	Municipal	99.000,00
RO	110094	CUJUBIM	Municipal	147.000,00
RO	110110	ITAPUA DO OESTE	Municipal	24.000,00
RO	110120	MINISTRO ANDREAZZA	Municipal	30.000,00
RO	110130	MIRANTE DA SERRA	Municipal	49.500,00
RO	110140	MONTE NEGRO	Municipal	4.500,00
RO	110143	NOVA UNIAO	Municipal	112.500,00
RO	110146	PIMENTEIRAS DO OESTE	Municipal	10.500,00

Câmara Municipal de Vilhena
 Proc n° 208/21
 Fls 10
